



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Edital PIBIEX 2024-2025

**Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Extensão Universitária
UFBA**

A Pró-Reitoria de Extensão Universitária (PROEXT) da Universidade Federal da Bahia (UFBA), em consonância com o Decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010 que regulamenta os artigos. 10 e 12 da Lei N° 12.155, de 23 de dezembro de 2009, que tratam da concessão de bolsas para desenvolvimento de atividades de ensino e extensão universitária, com a Resolução CAPEX nº 03/2013, que estabelece as normas complementares do PIBIEX, com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFBA 2018/2023 e com a Resolução CONSEPE Nº 02/2022, comunica às pessoas interessadas que estão abertas, de 15 de março até 12 de abril de 2024, as inscrições para a obtenção de bolsas de iniciação à extensão para estudantes de graduação com matrícula regular na UFBA.

1. Finalidade e objetivos

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Extensão Universitária (PIBIEX) é um dos programas desenvolvidos pela UFBA para a implementação de sua política institucional de extensão universitária, visando fomentá-la através da concessão de bolsas de iniciação à extensão a estudantes de graduação desta Universidade, de acordo com a disponibilidade orçamentária da PROEXT. As bolsas são concedidas a partir da seleção, por mérito, de propostas encaminhadas por servidoras/es docentes e técnico-administrativas/os em educação (TAE) do quadro permanente da UFBA em resposta aos Editais públicos anuais.

O PIBIEX tem por objetivos centrais:

- I) contribuir para a formação de extensionistas;
- II) contribuir para a formação acadêmica e cidadã de estudantes em todas as áreas do conhecimento;
- III) estimular extensionistas experientes a incluir estudantes de graduação em projetos de extensão universitária;
- IV) proporcionar para estudante, orientada/o por extensionista qualificado/a e em interação com setores da sociedade, a aprendizagem de conceitos e metodologias relacionados à extensão, bem como a vivência da produção de conhecimento academicamente rigoroso e socialmente

relevante.

2. Da proposta

- 2.1. Cada proponente poderá submeter apenas uma Proposta, que inclui um Projeto com até três Planos de Trabalho a ele associados.
- 2.2. A apresentação da proposta deve ser realizada através do sistema SISBIEX (www.sisbiex.ufba.br), usando **exclusivamente** os modelos disponibilizados pela PROEXT especificamente para esse fim;
- 2.3. Cada proponente deve especificar se a proposta dá continuidade a alguma ação já contemplada em editais anteriores.

3. Do projeto do/a orientador/a

- 3.1. Deve ser submetido através do sistema SISBIEX (www.sisbiex.ufba.br) usando exclusivamente o modelo específico disponibilizado pela PROEXT na página do sistema (ítem “formulários”, no menu);
- 3.2. A vigência do projeto deve ser de setembro de 2024 a agosto de 2025;
- 3.3. No momento da submissão, deve estar *cadastrado* pela/o proponente como Projeto ou Programa no SIATEX (ou vinculado a um Programa ou Projeto previamente registrado). No momento da implementação, deve estar *registrado* no SIATEX. O registro depende da aprovação da proposta pela instância competente prevista na Resolução CAPEX Nº 02/2012, bem como que essa aprovação seja informada no SIATEX pela/o respectiva/o dirigente. A vigência informada no SIATEX deve incluir o cronograma do projeto do/a orientador/a;
- 3.4. No caso de propostas permanentes, só serão aceitas aquelas que não estejam inadimplentes com a PROEXT quanto à apresentação de relatório anual da ação.

Parágrafo único: As propostas não registradas no SIATEX serão canceladas pela coordenação do edital a qualquer tempo, a partir de 01 de setembro de 2024.

4. Do Plano de Trabalho

- 4.1. Deve ser submetido através do sistema SISBIEX (www.sisbiex.ufba.br) usando exclusivamente o modelo específico disponibilizado pela PROEXT, na aba "formulários" do sistema;
- 4.2. Deve especificar sua articulação ao Projeto, sua vigência (setembro de 2024 a agosto de 2025) e sua metodologia;
- 4.3. Deve aderir aos objetivos formativos do PIBIEX;
- 4.4. Caso seja apresentado mais de um plano de trabalho associado ao mesmo Projeto, devem prever atividades diferentes entre si;
- 4.5. A substituição de bolsista poderá ser solicitada até o sexto mês após a implementação inicial da bolsa, cuja solicitação deve ser encaminhada pelo/a orientador/a através de ofício entregue à Secretaria de Editais e Programas de Extensão enviado para o email pibiex@ufba.br. As substituições indicadas após o dia 10 do mês vigente só terão validade para o mês seguinte.

5. Da/o proponente

- 5.1. Poderá submeter proposta docente e TAE do quadro permanente da UFBA em efetivo exercício. No caso de TAE, deverá ter formação em nível superior relacionada à área de conhecimento da ação proposta, sem prejuízo de suas atribuições contratuais;
- 5.2. Docentes aposentadas/os, devidamente inscritas/os no PROPAP (conforme estabelecido na Resolução nº 02/2014 do CONSEPE), poderão submeter propostas;

5.3. Não pode estar inadimplente com a PROEXT.

Parágrafo único: Não será permitida a substituição de coordenadores/as de propostas selecionadas.

6. Da/o estudante bolsista ou voluntária/o

- 6.1.** Deve ser estudante regularmente matriculada/o em qualquer curso de graduação oferecido pela UFBA;
- 6.2.** Não pode estar inadimplente com a PROEXT;
- 6.3.** No caso de bolsista, não pode acumular bolsa com outro Programa institucional;
- 6.4.** A substituição de bolsista e voluntária/o pode ser solicitada até o sexto mês após a implementação inicial da bolsa, cuja solicitação deve ser encaminhada pelo/a Orientador/a através de ofício entregue à Secretaria de Editais e Programas de Extensão (através do e-mail pibiex@ufba.br).

7. Da seleção e avaliação

- 7.1.** As propostas que não atendam aos requisitos do edital e/ou cujo proponente esteja inadimplente com a PROEXT serão inabilitadas;
- 7.2.** O processo de seleção de Propostas terá por objetivo contemplar aquelas com maior potencial de cumprir os objetivos do PIBIEX: contribuir com a formação acadêmica e cidadã de estudantes a partir de sua participação em projetos de extensão coordenados por extensionistas experientes na interação com outros setores da sociedade;
- 7.3.** A avaliação das Propostas será realizada de acordo com a Resolução CAPEX Nº 03/2013;
- 7.4.** Proponentes que tiverem planos de trabalho aprovados não contemplados com bolsas, poderão indicar estudantes voluntárias/os.

8. Da indicação de estudante para a bolsa

- 8.1.** A indicação de estudantes para cada Plano de Trabalho poderá ser feita no momento da inscrição das propostas ou após a divulgação do resultado final;
- 8.2.** A seleção, pelo/a orientador/a, de estudantes para participação de propostas apresentadas ao PIBIEX dar-se-á através da publicação de edital, contendo informações sobre os critérios e procedimentos utilizados, incluindo, pelo menos, a exigência de coeficiente de rendimento maior ou igual a 6,0;
- 8.3.** Bolsistas indicadas/os poderão participar de um dos cursos de capacitação em idioma estrangeiro oferecidos, gratuitamente, pela UFBA, através do Programa de Proficiência em Língua Estrangeira para estudantes, servidoras e servidores da UFBA (PROFICI), contemplando uma carga horária semanal não superior a 12 (doze) horas, das quais até 08 (oito) horas semanais poderão ser abatidas das 20 (vinte) horas semanais previstas para as atividades de extensão.

9. Pedidos de reconsideração

- 9.1.** Pedidos de reconsideração, devidamente instruídos, poderão ser encaminhados após a divulgação do resultado preliminar, de acordo com o Cronograma, exclusivamente através do formulário através do SISBIEX (www.sisbiex.ufba.br);
- 9.2.** Os pedidos deverão basear suas argumentações para mudança de avaliação nas informações apresentadas no projeto e planos de trabalho originais, não sendo permitida a complementação de informações e/ou envio de quaisquer documentos nesta etapa.

10. Das responsabilidades

- 10.1.** Orientadoras/es e estudantes devem participar das reuniões de orientação e avaliação do

PIBIEX;

- 10.2. Estudantes têm até 30 (trinta) dias após a conclusão do projeto para envio de relatório de atividades no sistema SISBIEX (www.sisbiex.ufba.br), usando formulário próprio;
- 10.3. Orientadoras/es e/ou estudantes devem disponibilizar peças de divulgação com logomarca da PROEXT de acordo com Manual de Aplicação de Marca (<https://proext.ufba.br/logomarcas>), sinopse, ficha técnica e links dos produtos artísticos resultantes dos projetos para veiculação no portal e plataformas da PROEXT/UFBA;
- 10.4. Os resultados dos planos de trabalhos devem ser apresentados pelos/as estudantes na próxima edição do Congresso UFBA ou evento equivalente, conforme comunicação da coordenação do edital. A inscrição e submissão das propostas para o Congresso é de exclusiva responsabilidade do/a orientador/a e estudante, de acordo com o cronograma divulgado pela organização do Congresso;
- 10.5. Os resultados das propostas selecionadas podem ser registrados na Coleção da PROEXT do Repositório Institucional da UFBA. Esses registros devem ser informados à PROEXT (através do *e-mail* sediproext@ufba.br) em até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do projeto.

Parágrafo único. O não atendimento aos itens 10.1 a 10.4 caracteriza inadimplência do/a estudante e do/a orientador junto à PROEXT e impossibilita a participação em todos os programas dessa Pró-Reitoria por um ano.

11. Cronograma

Divulgação do edital	11/03/2024
Início das inscrição de Propostas	15/03/2024
PROEXT Explica presencial PIBIEX 2024	02/04/2024 - das 15h30 às 17h
PROEXT Explica <i>online</i> PIBIEX 2024	03/04/2024 - das 14h00 às 16h00
Prazo final para inscrição de Propostas	+2/04/2024 15/04/2024
Divulgação do resultado preliminar	05/06/2024 10/06/2024
Solicitação de reconsideração	05 a 07/06/2024 11 a 12/06/2024
Divulgação do resultado final	20/06/2024 03/07/2024
Indicação de bolsistas no sistema	10/07 a 22/07/2024
Entrega de documentos para implementação	Até 05/08/2024
Vigência do projeto e bolsas	01/09/2024 a 31/08/2025

12. Disposições gerais

- 12.1. Os casos omissos serão dirimidos pela Pró-Reitoria de Extensão Universitária.

Salvador, 11 de março de 2024.

Guilherme Bertissolo
Pró-Reitor de Extensão Universitária
Universidade Federal da Bahia

